



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.148.421/0001-76  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1323 - CENTRO

**LEI Nº 1.574/2017**

*Reconhece como patrimônio cultural e bem de natureza imaterial do Município de Pau dos Ferros/RN, a Feira do Artesanato Pau-ferrense (FARPA), realizada mensalmente no âmbito deste Município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como bem de natureza imaterial do Município de Pau dos Ferros/RN, a Feira do Artesanato Pau-ferrense (FARPA) realizada mensalmente nos espaços públicos deste município, em face de sua relevante concentração e produção de práticas culturais, econômicas e turísticas fortalecedoras da memória e da identidade da sociedade Pau-ferrense, potiguar e brasileira.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o órgão municipal de proteção do patrimônio cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pau dos Ferros, 03 de março de 2017.

**Leonardo Nunes Rêgo**  
*Prefeito*